

**Brazilian Journal of Forensic Sciences,
Medical Law and Bioethics**

Journal homepage: www.ipebj.com.br/forensicjournal



**Anais do Curso de Especialização em – Psicologia Jurídica
Turma 2019B**

**Proceedings of the Specialization Course in Juridical Psychology – Class
2020A**

Received 7 April 2022

É com grande satisfação que apresentamos os anais de resumos expandidos da Turma 2020A de Especialização em Psicologia Jurídica do Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos (IPEBJ). Nosso profundo agradecimento a todos os alunos que se empenharam na elaboração dos resumos e aos colaboradores pela avaliação dos trabalhos.

Equipe IPEBJ

Editoração: Laura Segismundo Coelho¹, Tânia Mara Volpe Miele¹, Ariadne de Andrade Costa²

¹ Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos, Ribeirão Preto, SP, Brasil

² Grupo de Redes Complexas Aplicadas de Jataí, Universidade Federal de Jataí, Jataí, GO, Brasil

O Trabalho Prisional Como Método de Reinserção Social no Brasil

Amanda Freire de Amorim

Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos, Ribeirão Preto, SP, Brasil

1. Introdução

No Brasil, a aplicação das penas diante da transgressão da lei, possui o intuito de reprovar tal conduta e também de prevenir o cometimento de novos crimes¹. Contudo, a realidade tem apresentado que são recorrentes os casos de reincidência criminal², indo contra o princípio ditado pelo Código Penal. Diante dessa realidade, algumas alternativas têm surgido como meio para diminuir a reincidência no crime, como inúmeros projetos e leis que instituem sobre o trabalho prisional.

O presente estudo buscou conhecer, através de pesquisa bibliográfica, o trabalho prisional no Brasil como um dos métodos disponíveis para realizar prevenção ao crime e a reinserção social das pessoas privadas de liberdade.

2. Objetivos

Conhecer como acontece o trabalho prisional no Brasil e como ele pode ser utilizado como método de reinserção social.

3. Métodos

A metodologia utilizada para a coleta de dados foi a de pesquisa bibliográfica, sendo que foi realizada a seleção de artigos científicos, cartilhas e leis que tratassem do tema "trabalho prisional" e "reinserção social", com produções que abordaram a realidade brasileira no período que corresponde de 2006 a 2021.

4. Resultados e discussão

Sabe-se que o Brasil possui, intrinsecamente, uma política de encarceramento em massa, onde impera a máxima: quanto mais prisões, maior o nível de segurança pública. Porém, ao mesmo tempo que tal política vem sendo empregada, notamos sua ineficiência, já que o nível de violência em nosso país cresce a cada ano. De acordo com o *Global Peace Index (GPI)*³, índice que analisa não só a ausência de guerra, mas também o nível de segurança pública dos países, em 2020 o Brasil ocupava a 126ª posição dentre os 163 países analisados. Ainda, segundo os dados levantados pelo *World Prison Brief*⁴, o 3º país em quantidade de população

carcerária é o Brasil. Logo, nota-se que a referida estratégia de segurança pública não tem surtido efeito, já que à medida que aumenta o número de pessoas presas, o Brasil decresce seu índice de paz e aumenta a taxa de violência, segundo o Atlas da Violência⁵.

Paradoxalmente, a Lei de Execução Penal (LEP)⁶, nº 7.210/1984, art. 10, garante a assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa à pessoa privada de liberdade, objetivando prevenir o crime, orientar o seu retorno à convivência em sociedade e evitar a reincidência criminal. No entanto, com prisões superlotadas, sem condições físicas minimamente adequadas, sem recursos para investir em educação, saúde e assistência social em massa, se torna muito difícil cumprir o que determina a lei.

Felizmente existem diversas iniciativas que oferecem ferramentas e opções para que as pessoas privadas de liberdade (PPL) tenham maiores chances de sucesso para não delinquirem novamente quando retornarem ao convívio social. São os casos das unidades prisionais que oferecem cursos profissionalizantes, cursos educacionais e projetos que visam trabalhar questões voltadas à reinserção social. Esse cenário é resultado de uma visão voltada à laborterapia que vem sendo modificada cada vez mais e inserindo, de fato, o trabalho prisional como um mecanismo de reinserção social e com caráter utilitarista para a sociedade⁷.

Enfatizando o trabalho como uma das formas de reinserção social, dois sistemas penitenciários americanos (o de Auburn, em 1820 e o de Filadélfia, em 1790) constituíram referências para recuperação dos detentos, pois foram pioneiros em aliar o isolamento social e o trabalho como itens necessários para o cumprimento da pena. No Brasil, mesmo prevista pela LEP desde 1984, a primeira experiência de trabalho na prisão ocorreu apenas em 1999 com a construção da Penitenciária Industrial de Guarapuava, no interior do Paraná⁷. Mas foi somente em 2018 que surgiu o Decreto nº 9.450/2018 que instituiu a Política Nacional de Trabalho (Pnat) "no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional"⁸.

Anteriormente, o trabalho no sistema pouco contribuía para o retorno da pessoa privada de liberdade à vida em sociedade, pois era visto mais como uma "ocupação de tempo ocioso ou laborterapia, [um] instrumento de manutenção da ordem e da segurança da prisão, atenuando as consequências negativas da inatividade, como o consumo de drogas ou a violência, que como uma atividade de

formação e qualificação profissionais"⁹. Os trabalhos oferecidos não os habilitavam para adquirir competências úteis ao mercado, eles mesmos "não entendiam o trabalho como meio de adquirirem capacidades técnicas que poderiam ser utilizadas quando de sua libertação"⁹, no entanto a própria LEP, em seu artigo 32, prevê que, para a reabilitação por meio do trabalho, deve ser levada em consideração "a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do preso bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado"⁶.

Apesar de todo o esforço empregado em instituir o trabalho como uma maneira de reinserção social, recuperação do criminoso e, conseqüentemente, melhoria da segurança pública, a realidade que se observa é que pouco mais de 13% dos apenados realizam atividades laborais nas unidades prisionais em nosso país. Em 2020, o Brasil possuía uma população carcerária de mais de 750 mil pessoas e apenas 98.940 se enquadravam em programas ou projetos que ofereciam habilitação profissional¹⁰.

5. Considerações finais

Em anos passados a porcentagem de PPLs trabalhando chegou a quase 20%¹⁰, indicando que possuímos sim a capacidade de aumentar a quantidade de pessoas privadas de liberdade (e egressos) exercendo atividades de qualificação e habilitação profissional, e, assim, reduzindo as chances de reincidir no crime.

Contudo, o empenho deve ser investido em conjunto, pois esse tema não pode ser uma responsabilidade apenas do sistema penitenciário, deve haver a dedicação plena do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, de instituições do terceiro setor e, sobretudo, da sociedade civil organizada, visto que no Brasil não possuímos pena de morte ou prisão perpétua, em dado momento a pessoa que se encontra privada de liberdade retornará ao convívio social, logo o produto final de todo esse afincamento é, sem dúvida alguma, destinado à população em geral.

Referências

1. Brasil. Lei n. 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
2. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Reincidência criminal no Brasil: Relatório de pesquisa. 2015. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatoriopesquisa/150611_relatorio_reincidencia_criminal.pdf

3. Institute for Economics & Peace. Global Peace Index 2020: Measuring Peace in a Complex World. 2020. Disponível em: <https://www.visionofhumanity.org/reports>.
4. World Prison Brief [internet]. [Londres]; [acesso em 2021 jul 1]. Disponível em: https://www.prisonstudies.org/highest-to-lowest/prison-population-total?field_region_taxonomy_tid=All
5. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Atlas da Violência. 2019. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf
6. Brasil. Lei de Execução Penal n 7.210 de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal.
7. Carvalho MAR. O trabalhador penal frente à privatização das prisões. O caso da penitenciária industrial regional de Sobral-CE. 2006. Disponível em: http://www.labor.ufc.br/evento_aprovado_arquivos/MCPN_118_O_445.pdf
8. Brasil. [Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018](#). Institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal. Diário Oficial da União. 24 Jul 2018.
9. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Texto para discussão - O desafio da reintegração social do preso: uma pesquisa em estabelecimentos prisionais. 2015. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2095.pdf
10. Departamento Penitenciário Nacional. Manual: Mão de obra prisional. 2021. Disponível em: https://www.gov.br/depen/pt-br/assuntos/politica-nacional-de-trabalho-prisional/politica-nacional-de-trabalho/cartilha_trabalho_prisional_revisao_gab.pdf

Violência Contra a Mulher na Pandemia de COVID-19

Camila Schreiner, Rui Mateus Joaquim

Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos, Ribeirão Preto, SP, Brasil

1. Introdução

Em 11 de março de 2020, foi decretado estado de pandemia devido ao vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) pela Organização Mundial da saúde (OMS), e, dentre as medidas de contenção da transmissão comunitária do vírus, estava o isolamento social¹.

O isolamento social acabou agravando outra pandemia, que já perdura mais tempo: o da violência contra a mulher^{2,3}. Configura-se como violência física (toda ação ou omissão que provoque danos à integridade física ou à saúde do corpo); sexual (toda ação ou comportamento que obrigue a mulher a observar ou praticar relações sexuais, utilizando-se de força); patrimonial (qualquer ação caracterizada por subtração, retenção ou destruição de posses e patrimônios da vítima); moral (trazem prejuízo à personalidade da mulher, ou seja, acarretam danos psíquicos como dor, sofrimento, humilhação e vexame) e psicológica (toda ação ou omissão que causa dano à autoestima, identidade ou ao desenvolvimento da mulher, tanto no âmbito pessoal quanto profissional)⁴.

Uma nova violência que surgiu foi a sobrecarga da mulher em casa (cuidado da casa, dos filhos, das pessoas doentes) enquanto o agressor não dividia os afazeres, pelo contrário, dava mais trabalho^{1,3,5,6}. Soma-se a isso a instabilidade econômica, que gerou desemprego e dependência econômica das mulheres, já que essas, em sua maioria, dependiam do trabalho informal^{1,3,6}. A violência nessas circunstâncias se instaurou para reafirmar o poder masculino^{1,7}.

Outra nova violência foi o bloqueio para ameaçar a segurança e capacidade das mulheres e se protegerem do vírus. Os comportamentos violentos do agressor incluíram impedir a mulher de entrar na casa durante o toque de recolher noturno e intimidar as vítimas com ameaça de expulsão da residência durante o bloqueio⁸.

2. Objetivos

Analisar os principais responsáveis pelo aumento da ocorrência ou agravamento da violência contra a mulher por parceiro íntimo durante a pandemia da COVID-19, e diminuição das medidas protetivas de urgência.

3. Métodos

A busca de dados foi realizada na Delegacia da Mulher de Maringá – PR. Foi realizada uma descrição narrativa, com base em 10 artigos selecionados sobre o tema. As revisões narrativas são qualitativas e não informam as fontes de informação utilizadas, a metodologia para busca de referências nem o critério utilizado para seleção dos trabalhos. Constitui uma interpretação e análise crítica pessoal do autor⁹.

4. Resultados e discussão

Além do aumento das queixas de violência, principalmente física, psicológica e sexual⁸, está o aumento do feminicídio e diminuição no número de medidas protetivas^{1,2,4}, já que as vítimas tinham menos acesso à rede de apoio/proteção e dificuldades para realizar a denúncia, já que estavam confinadas, muitas vezes, em cômodos pequenos com seus agressores, aglomeradas com os membros da família, e muitas não tem acesso à internet, onde foram disponibilizados recursos para denúncias como o Boletim de Ocorrência online e o app Direitos Humanos BR^{1,7}. Questiona-se se as mulheres sabem desses recursos “novos” instaurados durante a pandemia, já que a maior parte delas nem possui smartphone/computador².

Além de confinadas em casa, as mulheres possuíam medo de sair para pedir ajuda, já que havia o risco de contrair o vírus, e os postos de saúde estavam focados em casos de sintomas respiratórios, sem suporte momentaneamente para essas mulheres. As redes de apoio especializadas na mulher estavam em regime de atendimento reduzido³.

Outro fator desencadeante foi o econômico, como desemprego e diminuição de renda do parceiro. A diminuição de recursos financeiros gerou aumento de estresse no agressor, por faltarem itens básicos em casa de alimentação e higiene. Além disso, como já dito, abalou a visão de homem provedor e o agressor utilizou de violência para reafirmar o poder masculino⁶⁻⁸.

Em relação aos crimes sexuais, houve um aumento de 63% entre 2019 e 2020, de 15% entre 2020 e agosto de 2021, e 88% entre 2019 e agosto de 2021. Em relação às lesões corporais, houve uma queda de 18% em 2020 em comparação com 2019 e um aumento de 15% em agosto de 2021 comparado a 2020, e queda de 5% entre 2019 e agosto de 2021.

Já em crimes de outras naturezas, houve uma queda de 31% entre 2019 e 2020 e aumento de 4% até agosto de 2021, se comparado a 2020. Houve uma queda de 28% em agosto de 2021, comparado aos dados de 2019.

As medidas protetivas caíram 54% em 2020, se comparado à 2019 e um aumento de 16% em agosto de 2021, se comparado a 2020. Houve uma queda de 46% das medidas protetivas em agosto de 2021, se comparado a 2019. Com isso, reafirma-se o pressuposto de que as vítimas não conseguiram sair de casa para pedir medidas protetivas de urgência, e que o aumento das demais violências não foi tão significativo, denotando uma dificuldade da vítima em prestar queixa do ocorrido, devido aos motivos já citados (confinada com o agressor, dificuldade de contato com as redes de apoio e proteção).

5. Considerações finais

É necessário continuar trabalhando em medidas preventivas e de combate à violência contra a mulher, divulgando informações em diversos meios de comunicação e divulgando os canais de denúncia (disque 180, app direitos humanos BR, boletim de ocorrência online). Ademais, fica para estudos futuros a discussão da criação de novas políticas públicas voltadas para o âmbito da violência contra a mulher.

Referências

1. Fornari LF, Lourenço RG, Oliveira RNG, Santos DLA, Menegatti MS, Fonseca RMGS. Violência doméstica contra a mulher na pandemia: estratégias de enfrentamento divulgadas pelas mídias digitais. Rev. Brasileira de enfermagem. [internet]. 2021 [acesso em 2021 out 07]; 74(1). Disponível em <https://www.scielo.br/j/reben/a/gVWKQ6LYc6hffHxknL7QD3p/?lang=pt&format=pdf>
2. Lobo JC. Uma outra pandemia no Brasil: as vítimas da violência doméstica no isolamento social e a “incomunicabilidade da dor”. Rev. De Antropologia e Arqueologia [internet]. 2020 Jan/Jun [acesso em 2021 out 07]; v8(s1): 20-29. Disponível em <https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/tessituras/article/view/18901>
3. Gomes KS. Violência contra a mulher e Covid-19: dupla pandemia. Rev. Espaço Acadêmico [internet]. 2020 set/out [acesso em 2021 out 07]; 224; 119-129. Disponível em <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/55007>
4. Parlow JM, Polay JPG, Andrade LHV, Barth FV, Fonseca M, Castro ACB, et al. Violência contra a mulher durante a pandemia de COVID-19. [livro eletrônico]. 2021 [acesso em 2021 out 07]; 362-83. Disponível em <https://www2.uepg.br/proex/wp->

[content/uploads/sites/8/2021/04/VIOLENCIA-CONTRA-A-MULHER-DURANTE-A-PANDEMIA-DE-COVID-19.pdf](https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/41000/2/Mulheres%2c%20viol%C3%ancia%20e%20pandemia%20de%20novo%20coronavirus.pdf)

5. Bevilacqua PD. Mulheres, violência e pandemia de novo coronavírus. Agência Fiocruz de Notícias [internet]. Opinião. Rio de Janeiro, 2020 [acesso em 2021 out 07]; 2. Disponível em <https://www.arca.fiocruz.br/bitstream/icict/41000/2/Mulheres%2c%20viol%C3%ancia%20e%20pandemia%20de%20novo%20coronavirus.pdf>
6. Marques ES, Moraes CL, Hasselmann MH, Deslandes SF, Reichenheim ME. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. Caderno saúde pública [internet]. 2020 [acesso em 2021 out 07]; 36(4). Disponível em <https://www.scielo.br/j/csp/a/SCYZFVKpRGp6sxJsX6Sftx/?lang=pt>
7. Vieira PR, Garcia LP, Maciel ELN. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela? Rev. Bras. Epidemiol. [internet]. 2020 [acesso em 2021 out 07]; 23(E200033). Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvQhgQyjtQM3hXRywsTn/?lang=pt>
8. Conceição HN, Dantas JR, Oliveira YGM, Cardoso GGS, Silva BA, Silva EVS, *et al.* Violência contra a mulher por parceiro íntimo na pandemia de COVID-19: magnitude e fatores associados. Research, Society and Development. [internet]. 2021 [acesso em 2021 out 07]; 10(12). Disponível em https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwil8u1o8vzAhUEKrkGHUPjBPcQFnoECAYQAw&url=https%3A%2F%2Frsdjournal.org%2Findex.php%2Frsd%2Farticle%2Fdownload%2F20469%2F18367%2F250094%23%3A~%3Atext%3DO%2520aumento%2520do%2520tempo%2520com%2Ca%2520pandemia%2520de%2520COVID%2520D19.&usq=AOvVaw3H5ZZ_hHZoLsaZjeMNp0Ak
9. Rother ET. Revisão sistemática x revisão narrativa. Rev. Acta Paulista de enfermagem [internet]. 2007 [acesso em 2021 out 05]; 20(2). Disponível em <https://www.scielo.br/j/ape/a/z7zZ4Z4GwYV6FR7S9FHTByr/?lang=pt>
10. Mendes JDS. As mulheres a frente e ao centro da pandemia do novo coronavírus. Rev. Metaxy [internet]. 2020 [acesso em 2021 out 07]; ISSN 2526-5229. Disponível em <https://revistas.ufrj.br/index.php/metaxy/announcement/view/467>

Considerações Sobre a Atuação de Profissionais de Segurança em Estabelecimentos de Privação de Liberdade Brasileiros Impactando na Saúde Mental

Denise Dias da Silva

Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos, Ribeirão Preto, SP, Brasil

1. Introdução

No Brasil contamos com estabelecimentos de privação de liberdade destinados a adultos que cometem crimes e a adolescentes envolvidos em atos infracionais tipificados pelo Código Penal Brasileiro.

Os agentes de segurança atuam nos sistemas diretamente em contato com as populações, zelando pela disciplina e segurança dentro dos ambientes institucionais. No caso do sistema penitenciário, os agentes exercem a função de realizar a vigilância, a custódia, o atendimento e a assistência aos presos. Já no sistema socioeducativo, executam a função de garantir procedimentos básicos ao bem estar e de autocuidado¹, além de ocuparem um lugar de educadores e referências dos adolescentes, compondo uma equipe multidisciplinar durante o tempo da medida socioeducativa, dentro do Sistema de Garantia de Direitos.

Independente do sistema inserido, o ambiente de privação de liberdade mostra-se estressante, envolvendo riscos, convivência com situações de violências, problemas relacionados à lotação dos ambientes, condições precárias de estruturas físicas e materiais, além de conflitos relacionais de diversas origens².

Num sentido amplo, o trabalho pode ser entendido tanto como sacrifício, quanto realizador, ou formador de identidade e status social. Portanto, pode resultar tanto em processos de descompensação psíquica quanto em saúde, além de representar um espaço importante de convivência³.

De acordo com a bibliografia pesquisada, podemos identificar como fatores de risco para o sofrimento psíquico de agentes penitenciários⁴: o baixo apoio social no trabalho, os conflitos com colegas e superiores; a exposição cotidiana à violência física, o temor em relação à segurança de seus familiares, o medo da exposição a doenças e o baixo reconhecimento social.

Neste sentido, os transtornos mentais vêm ocupando destaque nas causas de afastamentos do trabalho no país, sendo que as condições e os processos de

trabalho estão entre os fatores de risco associados ao desenvolvimento do consumo abusivo e dependência de álcool e outras drogas⁵.

Portanto, entender a influência da organização do trabalho na qualidade de vida, na saúde mental, no desgaste e no adoecimento dos trabalhadores é de fundamental importância, tanto para a compreensão quanto para a intervenção em situações que podem levar a diversas formas de sofrimento, adoecimento e exclusão⁶.

2. Objetivos

Realizar um estudo de fatores relacionados à atuação de profissionais da área de segurança, que atuam em estabelecimentos de privação de liberdade brasileiros, impactando na Saúde Mental.

3. Métodos

Revisão sistemática, com a utilização de fontes bibliográficas que fundamentam teoricamente o objetivo determinado⁷, com pesquisas de dados científicos indexadas nas bases BVS-Psi: SciELO, baseados nos descritores Saúde Mental, profissionais e privação de liberdade.

4. Resultados

Os resultados apontados a seguir estão relacionados a estudos com agentes socioeducadores e agentes penitenciários, além de questões relacionadas ao uso de álcool e outras drogas.

Num estudo transversal com 281 agentes socioeducadores do Rio Grande do Sul foi realizada uma avaliação do estresse no trabalho, com 19,2% dos agentes avaliados em situação de alta exigência no trabalho, objetivando verificar a associação entre estresse no trabalho, características sociodemográficas, laborais, hábitos e condições de saúde, classificados. Os resultados mostraram associados ao estresse no trabalho: necessidade de acompanhamento psicológico, falta de tempo para lazer, turno diurno de trabalho, insatisfação com o local de trabalho, necessidade de afastamento do trabalho, por problemas de saúde, e escala de trabalho insuficiente¹.

Em estudo realizado com agentes penitenciários do estado do Rio de Janeiro (217 homens e 100 mulheres, em nove unidades prisionais femininas e

masculinas), pretendeu-se analisar o sofrimento psíquico de trabalhadores, apontando quais os fatores associados no âmbito social, em especial no ambiente de trabalho. O estudo mostrou que os possíveis fatores que propiciam o sofrimento psíquico, seriam: relacionamento interpessoal entre agentes e presos; ameaças constantes; superlotação; poucos profissionais e sobrecarga de trabalho².

Num estudo sobre os padrões de uso de álcool e outras drogas entre agentes penitenciários de um estado do Nordeste brasileiro, foi possível investigar o lugar que essas substâncias ocupam nas vidas dos trabalhadores e os possíveis prejuízos psicossociais associados ao consumo abusivo. O estudo quantitativo foi realizado pela investigação com 403 agentes, e os resultados apontaram para o consumo abusivo/dependente de álcool, maconha, cocaína, anfetaminas, inalantes e hipnóticos nivelados de acordo com os locais de trabalho. Os dados sociodemográficos apontaram que os agentes com consumo nocivo e em grau de dependência têm entre 30 e 45 anos de idade, vivem num relacionamento estável, com filhos, com mais tempo de trabalho, com ensino superior completo, outra ocupação na área e dobraram de turno no último mês⁵.

5. Discussão

Os estudos revisados trazem fatores que impactam e desencadeiam instabilidade emocional e psíquica, tendendo a transtornos mentais e uso abusivo de álcool e outras drogas, que chegam a prejudicar e/ou suspender as atividades laborais destes indivíduos.

Sendo assim, há uma escassez no suporte de serviços que atendam às necessidades emergentes deste público de trabalhadores, o que minimizaria os efeitos das demandas psicológicas, além da garantia de melhores condições de trabalho pela fiscalização por órgãos competentes, considerando a superlotação, a insalubridade do ambiente e sobrecarga nas jornadas de trabalho⁴. Neste sentido, é importante apontar a jornada de grande parte dos trabalhadores que atuam segurança das instituições prisionais e socioeducativas, geralmente em turno de doze horas, com maior exposição a fatores de risco e impactos no funcionamento psíquico, principalmente no turno diurno.

O uso abusivo de álcool e outras drogas mostram-se como uma tentativa de amenizar os impactos dos fatores de exposição no trabalho⁵. Além disso, o

crescente número de afastamentos por impossibilidade laboral, desencadeia uma sobrecarga dos demais que se mantêm em atividade, num movimento cíclico de adoecimento, porém, sem o devido apoio social e valorização profissional, fatores de proteção importantes.

6. Considerações finais

A análise dos estudos revisados e os resultados apresentados indicam a necessidade de maior atenção para o processo de trabalho, de forma sistêmica em relação à saúde dos trabalhadores que atuam em estabelecimentos de privação de liberdade e para a urgência de políticas públicas e programas específicos para este público, objetivando minimizar os impactos demonstrados. Faz-se importante que o trabalhador internalize a importância de seu papel social, possibilitando um resgate de potencialidades internas e valores que poderão ser direcionados ao público atendido.

Referências

1. Greco PBT et al. Estresse no trabalho em agentes dos centros de atendimento socioeducativo do Rio Grande do Sul. *Revista Gaúcha de Enfermagem* [online]. 2013, v. 34, n. 1 [Acessado 3 Novembro 2021], pp. 94-103. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1983-14472013000100012>>. Epub 03 Abr 2013. ISSN 1983-1447. <https://doi.org/10.1590/S1983-14472013000100012>.
2. Bezerra CM et al. Fatores associados ao sofrimento psíquico de agentes penitenciários do estado do Rio de Janeiro, Brasil. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional* [online]. 2021, v. 46 [Acessado 3 Novembro 2021], e17. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/2317-6369000038218>>. Epub 09 Jul 2021. ISSN 2317-6369. <https://doi.org/10.1590/2317-6369000038218>.
3. Tschiedel RMM., Janine K. Prazer e sofrimento no trabalho das agentes de segurança penitenciária. *Estudos de Psicologia (Natal)* [online]. 2013, v. 18, n. 3 [Acessado 3 Novembro 2021], pp. 527-535. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S1413-294X2013000300013>>. Epub 04 Nov 2013. ISSN 1678-4669. <https://doi.org/10.1590/S1413-294X2013000300013>.
4. Bezerra CM., Assis SG., Constantino P. Sofrimento psíquico e estresse no trabalho de agentes penitenciários: uma revisão da literatura. *Cienc Saude Colet.* 2016;21(7):2135-46.

5. Dimenstein M., Lima AIO., Figueiró RA., Leite JF. (2017). Abuso de álcool e outras drogas entre trabalhadores do sistema prisional. *Journal of Organizational and Labor Psychology*, 17 (1), 62-70. <http://dx.doi.org/10.17652/rpot/2017.1.12705>
6. Lancman S., Jardim TA. O impacto da organização do trabalho na saúde mental: um estudo em psicodinâmica do trabalho. *Rev. Ter. Ocup. Univ. São Paulo (Online)* [Internet]. 1 de agosto de 2004 [citado 3 de novembro de 2021];15(2):82-9. Disponível em <https://www.revistas.usp.br/rto/article/view/13943>
7. Rother ET. Revisão sistemática x Revisão narrativa. *Acta Paulista de Enfermagem*. 2007;.20(2):67-69. https://doi.org/10.1590/S0103_210020070002000018

Trabalho do Neuropsicólogo Forense no Âmbito do Direito Penal

Ilca Maria Estevão de Oliveira, Rui Mateus Joaquim

Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos, Ribeirão Preto, SP, Brasil

1. Introdução

O Neuropsicólogo Forense é um perito especializado na área do cérebro, especificamente na relação entre mente e comportamento¹. Derivado da prática clínica para atender à demanda judicial, o profissional da área contempla conhecimentos jurídicos e médico-legais, para auxiliar o juiz em sua decisão perante o tribunal, quando diante de casos em que o estado de consciência de um sujeito entra em questão¹. Em outras palavras, é ele quem determina se o indivíduo agiu com intenção ou, se foi movido por forças inconscientes, estruturais e/ou mecânicas do cérebro, que incapacitaram o seu autocontrole e discernimento. As ferramentas disponíveis ao Neuropsicólogo Forense são úteis tanto no âmbito penal quanto nas áreas cível e trabalhista².

2. Objetivos

O presente trabalho tem por objetivo explicar o papel do Neuropsicólogo Forense, dentro do âmbito do direito penal.

3. Métodos

Revisão narrativa de literatura científica.

4. Resultados

O trabalho do Neuropsicólogo Forense no âmbito do direito penal, envolve funções específicas que incluem determinar se um indivíduo tem capacidade psíquica para enfrentar um julgamento e, principalmente, se o mesmo sabia a diferença entre o certo e o errado na hora da comissão do crime³. Isso porque, sendo o sujeito considerado incapaz (inimputável) pelo perito, ele será isento da responsabilidade penal e, então, não estará sujeito a uma sentença (pena) e sim à uma medida de segurança, podendo ser internado em um hospital psiquiátrico por tempo indeterminado, enquanto tratado por uma equipe de psicólogos e/ou psiquiatras. A medida de segurança ocorre porque, embora os indivíduos nessa condição não possuam culpabilidade, são considerados um risco à sociedade por não terem

consciência ou autocontrole próprio. Sendo assim, ao Neuropsicólogo Forense cabe avaliar o estado mental do sujeito, traçando seu perfil neuropsicológico, além de avaliando se o indivíduo oferece risco contra si mesmo ou contra a população⁴. Para tal constatação, o Neuropsicólogo Forense utiliza de um conjunto de testes, escalas, questionários e procedimentos padronizados a fim de avaliar se o sujeito tem algum dano cerebral ou conduta disfuncional que afete seu comportamento ou, ainda, se sofre de transtornos mentais que o incapacitam. Isso porque, disfunções cerebrais muitas vezes estão diretamente ligadas ao comportamento impulsivo e agressivo³. Para tanto, o Neuropsicólogo Forense administra nos indivíduos, uma Avaliação Neuropsicológica a fim de identificar e determinar se tais fatores listados acima, afetaram o seu julgamento levando-o a cometer, mesmo que sem querer, um ato criminoso. Entre as questões neurológicas de desenvolvimento avaliadas estão: baixo QI, autismo, fatores genéticos e dificuldades de aprendizagem. Em casos de doenças degenerativas, o neuropsicólogo busca identificar se há indicadores associados à demência, mal de Parkinson, epilepsia, derrame ou tumores cerebrais⁵. São avaliados também a presença de transtornos mentais graves como a esquizofrenia⁵, e é através da Avaliação Neuropsicológica que se pode estabelecer a relação de funções cognitivas tanto com comportamento quanto com transtornos mentais presentes no indivíduo. A avaliação leva em consideração também históricos escolar e médico, como fontes colaterais de informação. São avaliados os seguintes sistemas: o neuropsicológico; o psicossensorial; o expressivo; o afetivo; o cognitivo; o vivencial e o político⁵. A avaliação começa com a entrevista clínica buscando entender questões da vida diária, capacidade de socialização e as vocações do sujeito. São avaliados ainda capacidades como memória, inteligência, atenção e linguagem além de noção espacial, capacidade de planejamento, de organização, capacidade motora e agilidade em resolver problemas⁵. A contratação do Neuropsicólogo Forense pode se dar por contratação de escritórios de advocacia na forma de assistência técnica especializada ou, por nomeação judicial nas quais as partes arcam com os custos do processo pericial. São os agentes jurídicos - juiz, promotor, procurador, delegado e/ou advogado - quem fundamentam os quesitos da perícia². Uma vez ordenado o trabalho do perito, o processo fica suspenso enquanto esses testes são administrados ao periciando². Caso o perito determine que o indivíduo apresentava incapacidade de entendimento durante a comissão do ato criminoso, ele não apenas fornece ao juiz a documentação legal técnica necessária, via documentos legais - laudos - que apresentam o diagnóstico, como responde

também se tal patologia e/ou quadro de lesão gerou incapacidade ao ponto de intervir na responsabilidade penal do sujeito³. Assim, busca estabelecer as possíveis causas que levaram uma pessoa a adotar uma conduta incompatível com as normas sociais para apenas então, o sistema decidir sobre como julgá-la, condená-la, responsabilizá-la, ressocializá-la e/ou sentenciá-la. Ou seja, o juiz toma uma decisão depois que o perito já fez a Avaliação Neuropsicológica no indivíduo em questão e, já estabeleceu uma resposta aos quesitos apresentados. O perito também presta depoimento e atesta sobre a importância das variáveis psicossociais no funcionamento cognitivo, comportamental e emocional do cérebro⁴.

5. Considerações finais

A pesquisa confirmou que a presença do Neuropsicólogo Forense é fundamental no processo penal.

Referências

1. Simpson JR. Criminal Neuropsychology in the Criminal Forensic Setting. The Journal of the American Academy of Psychiatry and Law. 2012. Disponível em: <http://jaapl.org/content/40/2/297>.
2. Marcopulos BA., Capestany BH., Spence FF. Neuropsychology and Sentencing Mitigation: the new frontier. 2017. Disponível em: https://vae.fd.org/sites/vae.fd.org/files/training/April_2017/07%20Neuropsychology%20and%20Sentencing.pdf
3. Androvandi C., Serafini AJ., Trentini CM., Coelho E. Neurociência e o Comportamento Criminoso: Implicações para o Direito Penal. Revista Psicólogo em Foco. 2007. Disponível em: <https://www.unaerp.br/documentos/3396-rci-neurociencia-e-o-comportamento-criminoso-implicacoes-para-o-direito-penal-06-2019/file>
4. Busato PC. Intersecções entre a Psicologia Forense e Direito Penal: entre loucos e culpáveis. Revista Justiça e Sistema Criminal. 2015. Disponível em: <https://revistajusticaesistemacriminal.fae.edu/direito/article/view/59>.
5. Serafim A. Neuropsicologia Forense. 2014. Porto Alegre. ArtMed.

A Síndrome de Estocolmo e a Pandemia do Coronavírus

Isabela Lopes Previero

Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos, Ribeirão Preto, SP, Brasil

1. Introdução

A síndrome de Estocolmo é um estado psicológico inconsciente despertado na vítima de crimes como o sequestro. Trata-se de um comportamento ambivalente, originado pela angústia e pelo temor que a vítima sente do agressor. A vítima se mostra reticente a colaboração com a justiça, e até mesmo em algumas situações, torna-se cúmplice do criminoso. É possível identificá-la também em casos de violência doméstica contra a mulher, onde, embora seja vítima de violência, nutre sentimentos positivos em relação ao agressor. Esta síndrome ocorre também com idosos, onde são subjugados aos maus tratos familiares e também, com crianças que são vítimas de abuso sexual¹.

Esta síndrome é caracterizada quando a vítima, exposta a um tempo prolongado de intimidação/agressão, começa a criar laços de amizade, simpatia e até mesmo paixão pelo agressor. Ela acontece quando a vítima, no momento traumático, percebe algum gesto de atenção e o interpreta como gentileza, carinho ou empatia. Em razão da situação crítica a qual é exposta pelo agressor, passa a estabelecer uma relação de dependência com o mesmo. Nesse contexto, pode ser estabelecida uma relação de amor ou paixão, decorrente de um processo inconsciente de autopreservação pela vítima, que acaba justificando os atos².

A partir do exposto, a Psicologia Jurídica, auxilia em interpretar a comunicação inconsciente que ocorre, analisando os aspectos psicológicos das pessoas envolvidas garantindo os direitos e o bem-estar da vítima, a fim de auxiliar o juiz na tomada de decisão que melhor atendam às necessidades³. O seguinte tema foi escolhido, pois, devido ao contexto atual, pandemia de Coronavírus, a taxa de feminicídio subiu, ocasionando em mortes de mulheres a cada nove horas.

2. Objetivos

Identificar a incidência da Síndrome de Estocolmo em casos de violência doméstica.

3. Métodos

A metodologia utilizada para a pesquisa, foi a pesquisa bibliográfica de artigos, teses e sites, encontrados a partir de sites de busca como Google acadêmico, no período de 10, de 2010 até 2021 que abordam o tema: Síndrome de Estocolmo, Síndrome de Escolmo e violência doméstica. A partir da pesquisa foi realizado a leitura dos resumos dos artigos científicos e teses, e a leitura na íntegra de reportagens dos sites selecionados.

4. Resultados e discussão

A partir dos dados obtidos a partir de 4 matérias encontradas em sites e 4 artigos acadêmicos, abrangendo teses e trabalhos de conclusão de cursos. Os comportamentos observados em pessoas que desenvolveram tal síndrome residem, principalmente nos sentimentos e atitudes da vítima, que contrastam com a perspectiva de estranhos, esses sentimentos e atitudes incluem professar “amor” as pessoas que as abusam, defendem os abusadores mesmo após graves espancamentos e até mesmo culpam-se pelo abuso feito, tentando minimizar as agressões sofridas. Através de estudos realizados, conclui-se que o desenvolvimento da síndrome depende de vários fatores, que residem principalmente na personalidade e na formação do indivíduo, bem como as características da situação traumática³.

Os sintomas apresentados por essas vítimas são: confusão mental, depressão, culpa, dependência do aproveitador e distúrbio de estresse pós-traumático; ansiedade, irritabilidade, impulsividade e timidez; restrição de comida, sono e socialização. A descrição da síndrome se encaixa em alguns casos de abuso, mas não é uma doença mental reconhecida e aceita pela comunidade psiquiátrica⁴.

As vítimas de violência doméstica acabam negando o ódio que sentem pelo agressor, e acabam racionalizando a agressão sofrida, interpretando as pessoas que a tentam ajudar como ruins e o agressor como uma pessoa boa. Isso pode ser observado através do ciclo da violência doméstica: a situação de violência que a vítima está prestes a ser exposta; o abusador agride a vítima, física ou psicologicamente; o agressor envolve a vítima com carinho e atenção, desculpando-se pelas agressões e prometendo mudanças, ocorrendo assim a dificuldade da vítima de abandonar o agressor, ainda que possua recursos para seu afastamento². Desta maneira, essa síndrome vencia os olhos da mulher para o fato de estar sendo

violentada, de modo que, apesar dos abusos, ela enaltece qualquer atitude supostamente boa do agressor⁵.

A violência doméstica é definida como um padrão de comportamento abusivos que incluem uma ampla gama de abusos físicos, sexuais e psicológicos, usados contra uma pessoa em um relacionamento íntimo, para ganhar ou manter o abuso do poder, controlando a autoridade sobre a pessoa⁶. A síndrome instaura psicologicamente na vítima uma sensação de proteção com relação ao seu agressor, o que permite que a mulher realmente espere algo bom proveniente do malfeitor, tendo dificuldade de abandonar o agressor⁵.

Devido ao contexto atual, da pandemia do coronavírus, houve um aumento das denúncias de violência doméstica, esse aumento veio decorrente das restrições do isolamento social, obrigando as pessoas a ficarem em suas residências. No Paraná as denúncias aumentaram em 15% nos registros de violência doméstica e no Rio de Janeiro, a incidência foi ainda mais expressiva, os números cresceram em 50%⁷. O papel do psicólogo frente a essa demanda, seria realizar um olhar amplo, abrangendo as demandas particulares de cada sujeito, um envolvimento com o social, pois, não se pode descolar a violência do contexto em que ela está inserida⁸.

5. Considerações Finais

Casos de violência doméstica são de difícil compreensão, pois, como a vítima passa por uma série de abusos por parte do companheiro e acaba desistindo de denunciá-lo, ou até mesmo não o denunciar. Isso dá-se pelo fato de a vítima temer por sua família e temer o agressor.

Referências

1. Jusbrasil. O que se entende por síndrome de Estocolmo? [internet] Juliana Zanuzzo dos Santos [data desconhecida] [acesso em 2020 dez01]. Disponível em: <https://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/121923266/o-que-se-entende-por-sindrome-de-estocolmo>
2. Jusbrasil. A Síndrome de Estocolmo e a violência doméstica [internet] Bianca da Silva Fernandes [data desconhecida] [acesso em 2020 dez01]. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/683844402/a-sindrome-de-estocolmo-e-a-violencia-domestica>
3. Rizo-Martínez LE. El síndrome de Estocolmo: una revisión sistemática. Clínica y Salud [Internet]. 2018 [citado 2020 Dez 04]; 29(2): 81-88.

4. Instituto de Psiquiatria Paulista. Síndrome de Estocolmo: agressão que vira afeto [internet] Autor desconhecido [17 de mai de 2019] [acesso em 2020 dez 03]. Disponível em: <https://psiquiatriapaulista.com.br/sindrome-de-estocolmo-o-que-e/>
5. Nascimento ILD. Ela não apanha porque gosta: uma análise do ciclo de violência doméstica contra a mulher através da síndrome de Estocolmo, tendo por último ato o cometimento do feminicídio. Centro universitário de Brasília. 2019.
6. Bermudez MV. Identificar características asociadas al síndrome de Estocolmo en un grupo de mujeres puertorriqueñas víctimas de violencia doméstica [tese]. [Puerto Rico]: Universidad del Turabo, 2012.
7. Gazeta do povo, Coronavírus: denúncias de violência doméstica aumentam e expõem impacto social da quarentena [internet] Isabelle Barone [28/03/2020] [acesso em 2020 dez 11]. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/coronavirus-denuncias-de-violencia-domestica-aumentam-e-expoem-impacto-social-da-quarentena/>
8. Cesca TB. O papel do psicólogo jurídico na violência intrafamiliar: possíveis articulações. Psicologia e Sociedade. 2004. 16 (3), 41-46.

A Psicologia Jurídica no Cuidado da Infância e Adolescência em Medida Protetiva de Afastamento Familiar e no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas (PROVITA)

Jéssia Meira Mazon

Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos, Ribeirão Preto, SP, Brasil

1. Introdução

A Psicologia Jurídica é uma especialidade da Psicologia que abrange diferentes áreas do Sistema Judiciário, principalmente Cível e Criminal, contribuindo não apenas com laudos e avaliação psicológica, mas também com sua perspectiva¹. Dentre essas áreas, ressalta-se o trabalho com a infância e juventude nos contextos de medida protetiva de afastamento familiar^{2,3} e inseridas no Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas (PROVITA)^{5,6}.

Conforme os arts. 98 e 101 do ECA - Estatuto da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069/1990², quando violados os direitos das crianças e adolescentes, prescritos na legislação, poderá ser aplicada medida protetiva, sendo uma delas o afastamento familiar por meio de acolhimento institucional (abrigo institucional/casa-lar) ou familiar (família acolhedora). Tal providência possui caráter excepcional e provisório, devendo ocorrer quando for a opção que oferece menor prejuízo ao desenvolvimento psíquico e físico da criança/adolescente³.

Alinhado aos artigos supramencionados do ECA², insere-se o PROVITA, conforme a Lei nº 9.807/1999⁴, visando garantir proteção a vítimas e testemunhas de crimes, ou seja, indivíduos ou famílias que ameaçados em decorrência de um crime ou por prestarem depoimento em prol de uma investigação, assegurando sua inserção do Sistema de Garantia de Direitos⁵.

Os arts. 3º e 4º do ECA² dispõem dos direitos fundamentais ao desenvolvimento infantojuvenil - saúde, alimentação, educação, etc. -, e o dever familiar, comunitário, social e estatal em promovê-los. Considerando o trabalho pela garantia do desenvolvimento infantil saudável dentro da realidade social, o presente estudo se volta à teoria do amadurecimento de D. W. Winnicott⁷, em que o bebê passa por fases gradativas de amadurecimento, desde um estado de Dependência Absoluta, até a Independência Relativa, conforme os cuidados que recebe e as experiências que a vida lhe apresenta.

O desenvolvimento psicossomático é uma aquisição gradual, e tem seu próprio ritmo, e se o termo maturidade pode ser usado como uma referência etária, então maturidade é saúde, e saúde é maturidade. Todo o processo de desenvolvimento tem que ser levado a cabo, qualquer salto ou falha no processo é uma distorção, e um pulo aqui ou um atraso ali deixam uma cicatriz⁷⁽⁴⁶⁾.

As falhas e intrusões ambientais que ocorrem na infância podem interferir na continuidade do desenvolvimento da criança e inibem sua espontaneidade, pois ela não consegue compreender e aguentar a magnitude de tal experiência dentro de si, corroborando com o surgimento de psicopatologias⁸. Assim, a falha no amadurecimento não é integrada pela experiência, se tornando uma perturbação ao indivíduo⁹, sendo fundamental a atenção à estabilidade emocional, os cuidados individuais e sua constância¹⁰.

Baseando-se nestes cuidados necessários ao processo de amadurecimento, segundo Winnicott⁷, esta pesquisa buscou identificar as características dos programas supracitados e de que forma a psicologia jurídica contribui para a redução das consequências dessas falhas ocasionadas pela exposição à violência, afastamento familiar e grandes mudanças de vida.

2. Objetivos

O presente estudo apresenta objetivo exploratório, visando identificar o papel da psicologia jurídica no cuidado e acompanhamento de crianças e adolescentes em medida protetiva e inseridos em programa de proteção à testemunha.

3. Métodos

Para realização desta pesquisa exploratória, foram selecionados artigos científicos e dissertação com o tema “PROVITA”, selecionados os de melhor conceituação do programa e dada preferência aos mais atuais; as legislações de proteção integral à infância e adolescência e serviços de acolhimento, além de livros sobre o desenvolvimento humano, sob perspectiva do teórico psicanalista D. W. Winnicott, não havendo limite de data, considerando que o tema se desenvolve de acordo com o contexto e cenário político e social.

4. Resultados e discussão

Concebendo que, para a determinação das medidas protetivas descritas, conforme a legislação², as crianças e adolescentes atendidos passaram por violações de

direitos, eventos traumáticos e vivências incongruentes às esperadas para sua fase de desenvolvimento. Infere-se, assim, se tratar de intrusões ambientais à continuidade de seu desenvolvimento.

Tanto no acolhimento³ quanto no PROVITA⁶, percebeu-se grandes mudanças na vida dos atendidos, em suas rotinas, contato e convivência com pessoas e dinâmicas diferentes, e até em pequenos detalhes, como no caso do acolhimento, a comida e da proteção à testemunha, o ar da cidade.

Destarte, o trabalho da psicologia jurídica é voltado a fazer parte de equipe multi ou interdisciplinar, visando a Proteção Integral e inserção no Sistema de Garantia de Direitos⁵, de forma a promover suporte psicológico, acolhimento e escuta diferenciada, encaminhamentos às políticas públicas, discussão do caso com a rede de atendimento multidisciplinar e judicial integrada^{3,6}. Entende-se que a psicologia atua na atenção individual e olhar a cada caso, buscando, em sua atuação e encaminhamentos, o devido cuidado aos atendidos, sua constância e a estabilidade emocional¹⁰.

5. Considerações finais

O estudo buscou levantar as possibilidades de atuação da psicologia jurídica nas medidas protetivas na infância e adolescência, dando foco aos programas descritos por afinidade da autora a essas modalidades. Percebeu-se ainda poucas referências principalmente no tema da proteção à testemunha, visto ser implantado no Brasil há pouco tempo⁵, porém é uma área vasta de conhecimento a ser aprofundado.

Na perspectiva da psicologia jurídica, é vista a possibilidade do cuidado ao público, partindo da promoção da rede de atendimento conforme as necessidades de cada um, quando feita a escuta diferenciada e percepção de sua individualidade. A atuação está diretamente relacionada ao cuidado com o atendido, dentro do que é possível e considerando a realidade política e social.

Referências

1. Lago VM., Nascimento TBF. As práticas de atuação do psicólogo no contexto jurídico. In: Vasconcellos SJL., Lago VM., organizadores. A psicologia jurídica e as duas interfaces: um panorama atual [E-book]. Santa Maria: editora UFSM; 2016.
2. Brasil. Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diário Oficial da União. 16 Jul 1990.

3. CNAS/CONANDA (Brasil). Resolução nº1, de 18 de junho de 2009. Orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Diário Oficial da União. 18 Jun 2009.
4. Brasil. Lei nº 9.807/99, de 13 de julho de 1999. Lei de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas. Diário Oficial da União. 13 Jul 1999.
5. Melo ERCAD. Protegendo vidas e garantindo direitos: a prática da proteção integral no programa de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte no Estado da Paraíba [dissertação] [internet]. João Pessoa: Universidade Federal da Paraíba; 2020. 130 p. [acesso em 2021 ago 6]. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/handle/123456789/18547>
6. Rosato CM. A Psicologia no Provida: Trajetórias da subjetividade e cidadania. 1. Psicol. ciênc. prof. (Online), 1982-3703 [internet]. 2005 [acesso em 2021 ago 6]; 25:636-655. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/DLZP75pSVhk635B7GWs9QPd/?format=pdf&lang=pt>
7. Winnicott DW. Natureza humana. 1.ed. Rio de Janeiro: Imago; 1990.
8. Phillips A. Winnicott. 2.ed. São Paulo: Ideias e Letras; 2006.
9. Dias EO. A teoria do amadurecimento de D. W. Winnicott. 1.ed. Rio de Janeiro: Imago Editora; 2003
10. Winnicott DW. Privação e delinquência. 3.ed. São Paulo: Martins Fontes; 1999.

Transtorno de Personalidade Antissocial e Mídia: Uma Revisão Integrativa da Literatura

Luís Guilherme Henrique Faria de Vergueiro, Sara Tamiris Cirilo Fernandes

Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos, Ribeirão Preto, SP, Brasil

1. Introdução

Conforme a classificação do CID-10, o Transtorno de Personalidade Antissocial implica em perturbação grave da constituição comportamental do indivíduo. O transtorno está associado a anomalias do desenvolvimento psíquico que implicam em desarmonia da organização e integração da vida afetivo-emocional do indivíduo¹.

Segundo o DSM V, o transtorno é definido pela presença de padrões difusos de indiferença e violação de direitos de terceiros. Os indivíduos que convivem com este transtorno normalmente apresentam comportamentos manipuladores, assim como dificuldade em se ajustar as normas sociais, principalmente. Para um diagnóstico conclusivo, o indivíduo deve ter mais de dezoito anos de idade, apresentando histórico de comportamentos específicos do transtorno analisado².

A análise do comportamento entende os transtornos de personalidade Antissocial como sendo também comportamentos desajustados, impulsivos e muitas vezes violentos. No entanto, por meio desta ciência busca-se analisar padrões comportamentais e suas funções no ambiente. Quanto aos níveis de seleção relevantes aos comportamentos referentes ao transtorno em estudo, relevantes os níveis de seleção comportamentais filogenéticas, ontogenéticas e culturais. As filogenéticas se traduzem em comportamentos de sobrevivência, desajustados aos padrões sociais, às ontogênicas as que decorrem da apresentação do indivíduo frente aos estímulos, como, por exemplo, histórico de reforçamentos e punições. Por fim, a seleção cultural envolve a interação do indivíduo com a sociedade, no caso, comportamentos imitativos, modelação, dentre outros³.

Outra área que traz contribuições para o entendimento do Transtorno de Personalidade Antissocial é a Psicobiologia. A ocorrência de eventos estressores nos primeiros anos de vida, no caso, ambientes conflituosos, abusos físicos e sexuais, dentre uma infinidade de outros elementos, podem ser considerados fatores de risco para desencadear tal transtorno. Além disso, estudos apontam que alterações volumétricas nas estruturas cerebrais, podem sugerir alterações no desenvolvimento neural⁴.

Quanto aos reflexos dos transtornos antissociais no cotidiano, podem ser listados ainda a maneira como estes são transmitidos pelos meios de comunicação e entretenimento. A maneira como a violência e os transtornos de personalidade antissocial são representados pela mídia podem atingir emocionalmente sua audiência, induzindo-a a um baixo nível de criticismo, devido aos vários estímulos visuais e textuais que os atraem. A divulgação de conteúdos dessa natureza pode favorecer manifestações comportamentais inadequadas por indivíduos que apresentem traços do mesmo transtorno⁵.

2. Objetivos

Realizar uma revisão integrativa de literatura sobre como a mídia veicula conteúdos violentos, e sua influência na sociedade.

3. Métodos

Para a pesquisa, foram selecionados apenas artigos científicos, em português, inglês, e espanhol, nas bases de dados Scielo e Medline, publicados de 2000 a 2021. As palavras-chave usadas foram Transtorno de Personalidade Antissocial e Mídia.

4. Resultados e discussão

Os artigos foram relacionados conforme os temas propostos à discussão no início da pesquisa. Inicialmente, os artigos foram todos separados conforme os temas Mídia e Transtorno de Personalidade Antissocial em ambas as plataformas de busca. Em seguida, foram excluídos os artigos duplicados. Após a exclusão, foram lidos os resumos, e, por fim, aqueles realmente condizentes com a pesquisa, foram lidos integralmente. Sendo assim, permaneceram apenas dois artigos da Medline e apenas um na Scielo.

A respeito da relação entre a mídia afetando comportamentos, foi encontrado nesta revisão um artigo que mostra, principalmente em pessoas que apresentem traços antissociais, pesquisadores da Universidade de Columbia realizaram um estudo acompanhando o desenvolvimento de 707 famílias de adolescentes, utilizando como base a frequência de exposição aos conteúdos divulgados pelas mídias. Os resultados obtidos apontaram que a exposição de conteúdos violentos e que representem comportamentos inadequados pode provocar a repetição de comportamentos semelhantes⁶.

A forma como a violência é retratada pela mídia pode desencadear comportamentos antissociais, uma vez que a exposição repetida de conteúdos desta natureza favorece o surgimento de repertório violento. A mídia também pode alterar as respostas emocionais, diante da ocorrência de uma gradual dessensibilização em relação aos efeitos aversivos relativos à exposição de conteúdos negativos. Necessário salientar que o comportamento violento não ocorre apenas nas ficções e representações expostas pela mídia, pode ocorrer, também, em todos os meios, servindo como estímulo para a modelação e imitação de comportamentos⁷.

Por outro lado, um último estudo analisado pontua que as pesquisas acadêmicas defendem que ainda não existem evidências que realmente apontem a relação entre a exposição de conteúdos violentos e o aumento de comportamentos antissociais. Contudo, afirmam que, em crianças, as que apresentam tendências agressivas são mais atraídas por este tipo de conteúdo^{6,1}.

5. Considerações finais

Os resultados obtidos por meio da análise dos artigos apontam que a exposição aos conteúdos violentos podem desencadear comportamentos antissociais, contudo pontua que os efeitos vistos a partir dos materiais veiculados pela mídia são iguais aos constatados em comportamentos inadequados no dia a dia. Porém pontuam que são necessários mais estudos para definir se a exposição à comportamentos inadequados veiculados pela mídia podem de fato interferir no comportamento humano.

A partir da leitura da presente pesquisa, espera-se que o leitor reflita se a exposição frequente aos materiais divulgados pela mídia podem realmente alterar a compreensão e os comportamentos humanos, e que também possam contribuir com novas pesquisas a partir dos conteúdos aqui presentes. Por se tratar de um resumo expandido, as maiores dificuldades para a realização da pesquisa foram os limites de caracteres, bem como o número reduzido de palavras chaves e referências utilizadas.

Referências

1. Morana HC, Stone MH, Abdalla-Filho E. Transtornos de personalidade, psicopatia e serial killers. Revista Brasileira de Psiquiatria [internet]. Out 2006[02 ago 2021] 28, (2):74-79. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbp/a/mFz4QLyYLQDpwcXBM7phzd/?format=pdf&lang=pt>

2. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais. 5ª ed. [local desconhecido]: Artmed; 2014
3. Del-Ben CM. Neurobiologia do transtorno de personalidade anti-social. Archives of Clinical Psychiatry (São Paulo) [Internet]. 2005[citado 30 jul 2021] ;32(1):1-10. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rpc/a/jYXhCwb7MtTzrGvfHFwHJb/?lang=pt>
4. Valença AM. Antisocial personality disorder, psychopathy and media. Jornal Brasileiro de Psiquiatria [Internet]. Jul 2018 [citado 03 Ago 2021];67(3):141-2. Disponível em: Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jbpsiq/a/KFpgz9sy3XbRgPRcLnQXVWf/?format=pdf&lang=en>
5. Vasconcellos SJ, Gauer GJ. A abordagem evolucionista do transtorno de personalidade anti-social. Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul [Internet]. Abr 2004 [citado 31 jul 2021];26(1):78-85. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rprs/a/cXrHfv5Xcb59vcRX355NW5q/?format=pdf&lang=pt>.
6. Huesmann LR, Malamuth NM. Media Violence and Antisocial Behavior: An Overview. Journal of Social Issues [Internet]. Out 1986 [citado 2 ago 2021];42(3):1-6. Disponível em: http://www.sscnet.ucla.edu/comm/malamuth/pdf/86jsi42_1.pdf
7. Jordan A. The role of media in children's development: an ecological perspective. J Dev Behav Pediatr [Internet]. Jun 2004 [citado 3 ago 2021];25(3):1-11. Disponível em: <https://doi.org/10.1097/00004703-200406000-00009>.

Ressignificando o Ato Violento: Intervenções com Homens Autores de Violência

Paola Di Giacomo Cunha

Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos, Ribeirão Preto, SP, Brasil

1. Introdução

A violência contra a mulher é definida como qualquer ação ou conduta, que é baseada no gênero e que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher. A violência, desta forma, é o uso da força, do poder e de privilégios sociais para dominar, provocar danos ou submeter indivíduos, grupos e coletividades. Devida à grande incidência deste tipo de violência, reconhece-se como um grave problema de saúde pública e violação dos direitos humanos fundamentais. Suas consequências envolvem o âmbito biopsicossocial, de saúde, políticas e economia^{1, 2, 3, 4}.

Sabe-se que a família é o primeiro ambiente de socialização de um indivíduo, sendo responsável pelo cuidado primário e desenvolvimento de seus membros, bem como de transmissão de valores. Trata-se então de uma organização com papel fundamental na construção subjetiva dos sujeitos, que foi edificada ao longo da história humana. O modelo familiar tradicional e predominante é o patriarcal, na qual, o homem cumpre a função principal de provedor e autoridade máxima, detendo de poder sobre mulheres e sujeitos mais novos, ligados a ele por laços sanguíneos ou sociais. O poder aqui discorrido é do masculino sobre o feminino e o infantil, com uma posição de superioridade, que propicia o surgimento de violências justificadas pelo gênero, legitimando a violência contra a mulher⁵.

O Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra a Mulher aponta que evitar que a violência aconteça é primordial, destacando a compreensão social da problemática, porém ainda ressaltando o papel punitivo da atuação com os homens autores de violência (HAV), que é de uma visão reducionista e simplista do fenômeno⁶. Não fale-se de desresponsabilizar o homem pelos seus atos, mas sim de compreender a complexidade relacional e fornecer insumos para a diminuição da violência sem enfraquecer o espaço conquistado para o atendimento e acolhimento das mulheres vítimas de violência.

2. Objetivos

Discorrer sobre possibilidades de intervenção com HAV, por meio de uma revisão da literatura.

3. Método

Trata-se de uma revisão sistemática da literatura, com textos em língua portuguesa, publicados entre os anos de 2010 e 2020, acerca de intervenções com HAV. Após o filtro, os textos foram selecionados de acordo com a temática proposta.

4. Resultados e discussão

Nos últimos anos, percebe-se o crescimento da produção de pesquisas e conteúdos com a temática de intervenções com HAV. No início do olhar na temática da violência baseada no gênero, os esforços estavam voltados ao cuidado à mulher. Os estudos sobre masculinidade e sua participação na violência de gênero foi intensificado um período depois, trazendo à tona iniciativas e um olhar diferenciado à homens e meninos⁵.

O trabalho com HAV é um exercício de equilíbrio entre os âmbitos psicossociais, judiciais, relacionais e ético-morais, tendendo a produzir intervenções punitivas e ofuscando o potencial compreensivo e reflexivo que é papel da intervenção para prevenção e transformação⁷. As primeiras intervenções com HAV surgem na década de 1970, na América do Norte. Nos anos seguintes, programas específicos para esse público nascem em contextos culturais, sociais e políticos. De reabilitação, educativos, reflexivos, terapêuticos e de reeducação, diversas nomenclaturas com perspectivas teórico-metodológicas diferentes, mas que tem o mesmo objetivo: a prevenção e redução da violência contra mulher⁵.

É importante que as intervenções sigam a perspectiva de gênero e teoria feministas com abordagens reflexivas e críticas, com ênfase psicoeducativa para evitar a patologização da violência. Elas devem conter um número razoável de encontros, para assegurar a qualidade das reflexões propostas, com perspectiva multidisciplinar e de responsabilização pelos atos cometidos. Uma política nacional, com critérios avaliativos e estrutura orientadora, é necessária. A possível política nacional de intervenção com HAV deve favorecer o enfretamento à violência de gênero, fortalecendo redes de apoio e com foco na prevenção⁵.

A dimensão social da problemática deve caminhar junto com as pessoais e individuais, bem como a cisão entre feminilidade e masculinidade ser tratada em

conjunto, integrando os conceitos e abarcando todas as faces do tema. Um discursivo que considere não somente o déficit, mas que também destaque capacidades e potencialidades em outros âmbitos existenciais, reconhecendo que é uma luta a ser travada em todos os contextos, é ideal. Perceber a ciclicidade da vivência violenta, discernindo padrões e hábitos na relação íntima e no seio familiar, produzindo processo de transformação significativos⁵. As intervenções existentes têm efeitos positivos, porém com altos níveis de desistência, sem evidências científicas de qual abordagem é melhor. A parceria com serviços públicos ou privados que atuam com mulheres em situação de violência é importante para fortalecer a atuação, bem com a disponibilização de materiais didáticos para a atuação dos profissionais⁷.

5. Considerações Finais

Conclui-se que diferentes tópicos e disciplinas devem ser aplicados em uma intervenção com HAV, com ampla diversidade de compreensão, interpretação e ressignificação. A possibilidade de reflexão sobre questões de gênero viabiliza o discernimento da esfera do sujeito que busca se (re)afirmar. Não é possível compreender a violência baseada no gênero se não for investigado os HAV, sua vivência, histórias, construções e narrativas. A atuação com os HAV é ainda um desafio para a prevenção e cuidado à violência contra mulher, mas é capaz de constituir novas possibilidades e promover equidade de gênero.

Referências

1. Oliveira J. Acompanhamento psicossocial a homens autores de violência contra as mulheres: retrato de um serviço [dissertação] [internet]. Uberaba. Universidade Federal do Triângulo Mineiro; 2018. 124p. [acesso em 2021]. Disponível em <http://bdtd.ufm.edu.br/handle/tede/804>
2. Bernardino IM, Barbosa KGN, Nobrega LM, et al. Violência contra mulheres em diferentes estágios do ciclo de vida no Brasil: um estudo exploratório. Revista Brasileira de Epidemiologia [internet]. 2016 [acesso em 2019]; 740-752. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbepid/a/GLBjHWKRNKcwCB8DjqBv6rL/abstract/?lang=pt>
3. Netto LA, Moura MAV, Queiroz ABA, et al. Violência contra a mulher e suas consequências. Acta Paulista de Enfermagem [internet]. 2014 [acesso em 2019]; 458-464. Disponível em <https://www.scielo.br/j/ape/a/yhwcb73nQ8hHvgJGXHhzw8P/abstract/?lang=pt>

4. Organização Mundial da Saúde. Relatório mundial sobre violência e saúde. Genebra (CH): OMS; 2002.
5. Beiras A, Nascimento M, Incrocci C. Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: um panorama das intervenções no Brasil. Saúde e Sociedade [internet]. 2019 [acesso em 2021]; 28(1): 262-274. Disponível em <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/BkkGwctw6WzsBbJbxSbPsNq/?lang=pt>
6. Lima DC, Buchele F. Revisão crítica sobre o atendimento a homens autores de violencia doméstica e familiar contra as mulheres. Physis Revista de Saúde Coletiva [internet]. 2011 [acesso em 2021]; 21(2): 721-743. Disponível em <https://www.scielo.br/j/physis/a/CbLyP5BmPnjDnbRHRj7bxCw/?lang=pt>
7. Antezana AP. Intervenção com homens que praticam violencia contra seus cônjuges: reformulações teórico-conceituais para uma proposta de intervenção construtivista-narrativista com perspectiva de gênero. Nova Perspectiva Sistêmica [internet]. 2012 [acesso em 2021]; 42: 9-27. Disponível em <https://www.revistanps.com.br/nps/article/view/121>

Violência Doméstica na Perspectiva da Psicanálise e da Psicologia Jurídica

Tamiris Aparecida Baldo

Instituto Paulista de Estudos Bioéticos e Jurídicos, Ribeirão Preto, SP, Brasil

1. Introdução

A violência presente nas relações interpessoais constitui uma violação dos direitos humanos, um ato de violência pode vir acompanhado do silêncio e submissão por parte da vítima¹.

O que resultou na motivação da busca por esse tema é o grande índice de violência doméstica que vem crescendo nos últimos anos. A violência contra a mulher acontece no âmbito das relações familiares e é realizada pelo parceiro ou ex-parceiro conjugal. No entanto, surge o questionamento a qual essa pesquisa irá responder, do ponto de vista psíquico, o que mantém uma mulher em um relacionamento amoroso em que é vítima de violência doméstica.

“A problemática da violência doméstica relacionada com a psicanálise parte de um ponto indagador quando as relações amorosas por elas marcadas revelam um tipo particular de gozo, onde o Outro é tudo. Além disso, as mulheres se submetem a homens violentos e não conseguem romper o ciclo interminável de renúncia em prol do Outro.”¹

O caminho percorrido pelo sexo feminino desde o início da história da sociedade com relação a movimentos feministas buscando seus direitos traz a perspectiva de que muito ainda é desejado na sociedade, hoje a mulher encontra-se em uma conquista profissional que fortalece sua independência pessoal, bem como autonomia dentro das relações afetivas. “Porém, ainda não é suficiente para trazer a igualdade entre os sexos, fazendo com que, talvez, essa seja a maior batalha hoje a ser vencida.”²

Nessa perspectiva podemos pensar que a violência doméstica aponta não só para uma dinâmica viciosa de privação e traumas mas, também, para uma falta de experiências emocionais que possam ser significadas e alcançar representações em símbolos³.

A proposta dessa pesquisa é compreender a violência doméstica na perspectiva da psicanálise, a qual tem mostrado como a apropriação pelo sujeito de

seu corpo, de sua identidade sexual e de sua mente, constrói-se a partir de uma intersubjetividade, ou seja, a relação com o outro e no âmbito da psicologia jurídica.

2. Objetivo

Compreender os fatores que influenciam nos comportamentos das vítimas de violência doméstica diante da repetição de atos violentos.

3. Método

Este trabalho trata-se de uma pesquisa bibliográfica a qual foi usado a base de dados o Google Acadêmico e foram selecionados artigos científicos em português dos últimos 21 anos e que se tratam de violência doméstica com contribuições da abordagem psicanalítica e com proposta crítica, reflexiva e analítica.

4. Resultados e Discussão

Nas pesquisas foi encontrado fatores que influenciaram as mulheres a tolerar um relacionamento violento, assim como às possibilidades de cessação desta condição.

O primeiro fator seria ter presenciado brigas dos pais, discussões verbais e violência física. Em Inibições, sintomas e ansiedades, Freud reconhece, a partir da teoria da angústia, que perdas ou separações podem provocar um aumento da tensão que, num extremo, faz o sujeito sentir-se incapaz de dominar as excitações, sendo inundado por elas, o que determina o nível gerador do sentimento de desamparo³.

Segundo Lima e Werlang¹ destacam que “no quadro de uma teoria da angústia, o estado de desamparo torna-se o protótipo da situação traumática”. Assim, as perdas e abandonos vivenciados pelas participantes do estudo atualizam o sentimento de desamparo infantil. Na vida destas mulheres, além da marca deixada por estas vivências, a violência psicológica e física se fez presente no cotidiano delas desde a infância, como vítimas diretas ou como testemunhas.

Outro segundo fator seria as escolhas amorosas: a desilusão no cenário da repetição, o ser humano não possui o poder de decisão que imagina ter sobre o seu comportamento, mas também não pode se livrar de responsabilidades diante dos sucessos e insucessos que envolvem suas escolhas e decorrem delas. A escolha conjugal sofre influência direta dos diversos acontecimentos e escolhas feitas ao longo da vida que, por sua vez, foram influenciadas por fatores internos que fogem ao alcance da consciência⁴.

Os resultados mostraram que a “escolhas” dessas mulheres sobre seus parceiros foi mais uma forma de expressão da passividade decorrente dos traumas que as moveram à repetição de uma dor que as acompanha desde o início de suas vidas e não, uma escolha feita ao acaso, além de terem sido escolhas motivadas pela necessidade de ajuda para fugir de uma situação de excesso, para elas o importante era obter auxílio financeiro e apoio para enfrentar as dificuldades da vida⁴.

Segundo Lima e Werlang¹ a compulsão à repetição é inconsciente e considerada como um fator autônomo e inflexível, em que o sujeito se coloca ativamente em situações difíceis, repetindo experiências antigas com a impressão viva de que se trata de motivações da atualidade. Algumas mulheres no entanto, identificarem os seus relacionamentos como parecidos com os dos seus pais.

O terceiro fator foi a busca pela independência, as mulheres possuem uma carência de capacidade simbólica que faz com que elas encontrem no ato a única forma de descarga das excitações que as invadem. São mulheres que não possuem apenas uma queixa de sintoma a ser tratada, mas sim, uma história de experiências traumáticas que as mantém aprisionadas no sofrimento⁴.

5. Considerações Finais

Na vida das mulheres vítimas de violência doméstica o traumático implicou a impossibilidade de lidar psicologicamente com o excesso a fim de encontrar, por meio de uma atribuição de sentido, outra forma de se relacionar que não cause dor e sofrimento.

A vulnerabilidade decorrente da violência e do desamparo resultou em uma ligação de repetições que as aprisionou a relacionamentos destrutivos. Além disso, olhar na perspectiva da psicanálise, possibilitou alcançar os objetivos e compreender os fatores que acarretam nos comportamentos das vítimas diante da admissão e da repetição de atos violentos.

Outro aspecto importante é que cabe aos profissionais que atuam neste campo, principalmente psicólogos ajudar essas mulheres a acessar a possibilidade de autonomia no sentido de resgatar a capacidade de amor próprio delas. Contudo, é necessário que aumente as pesquisas futuras sobre esse assunto e que dê visibilidade para as mulheres sendo ou não vítimas de violência doméstica, devido as limitações do estudo.

Referências

1. Lima GQ., Werlang BSG. Mulheres que sofrem violência doméstica: Contribuições da psicanálise. *Psicologia em Estudo*, Maringá. 2011; 16 (4): 511-520.
2. Moreira AMM., Cunha DFS. Entre o amor e o sofrer - a violência contra a mulher nas relações afetivas do século XXI: Uma análise à luz da sociologia jurídica e da psicanálise. *Revista de Movimentos Sociais e Conflitos*. 2018; 4 (1): 111 – 131.
3. Adamo VLCL. Violência doméstica: Uma contribuição da psicanálise. *Ciência & Saúde Coletiva*, 4(1):153-159, 1999.
4. Souza TPS. O lugar do desejo feminino frente à violência. *Reverso*. 2011; (62): 85 – 92.